



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 403/95

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.116, de 3 de maio de 1995".

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Passa o art. 1º da Lei Municipal nº 1.116, de 3 de maio de 1995, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado de "Pedro Joaquim Pereira" o Centro Municipal de Nucleação Educacional Rural, localizado na região de Campo Alegre, neste Município."

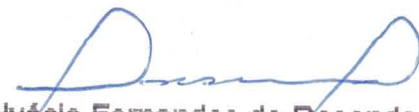
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário